



## **LEI ORDINÁRIA Nº 236**

*de 22 de junho de 1959*

**Concede pensão mensal á viúva do falecido professor aposentado  
sr. João Eugênio de Andrade.**

*A Câmara Municipal de Corumbá, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono  
a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica concedido a partir de 1º de Abril do corrente ano, uma pensão mensal de Cr\$ 1.605,00 (hum mil seiscentos e cinco cruzeiros), a viúva do falecido professor aposentado Senhor João Eugênio de Andrade, - D. Ana Coelho de Andrade.*

### **Art. 2º..**

*Para atender as despesas decorrentes com a pensão constante do artigo anterior, fica cancelada da dotação do Orçamento vigente - 8.90.0. - Inativos - a importância de Cr\$ 15.445,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros), transferindo-se referida verba á dotação 8.95.0. - Pensões Diversas, fazendo-se constar desta verba nos próximos orçamentos.*

### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Corumbá, 22 de junho de 1959.*

*Luiz Lins Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 236/1959 - 22 de junho de 1959*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*